



Lei Municipal nº 512/2026

Bertolândia-PI, 21 de setembro de 2026.

Altera a redação do art. 11 da Lei Municipal nº 490/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal nº 490/2025, de 16 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, independentemente de convocação, em data e local previamente definidos em seu Regimento Interno, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia-PI, 21 de setembro de 2026.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS

Prefeito Municipal

FRANCIENE DA SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Administração

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios e por afixação na sede da Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FRANCIENE DA SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Administração

